



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Inhuma

CGC N.º 06.553.739/0001-07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CBP 64.535,000 - Inhuma - PI

LEI Nº 584/94

DE 20 DE MAIO DE 1994

Concede reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI.

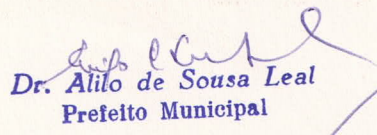
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Inhuma-Piauí, autorizado a conceder reajuste salarial ao funcionalismo Público Municipal, no percentual de 40% (quarenta por cento), extensivo à todas as categorias funcionais.

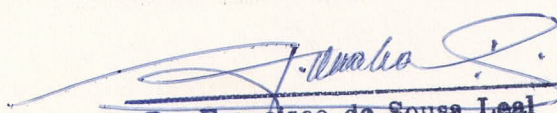
Artigo 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem ao 1º de abril de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 20 de maio de 1994.

  
Dr. Alilo de Sousa Leal  
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

  
Dr. Francisco de Sousa Leal  
Secretário de Adm. Geral



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Inhuma

CGC N.º 06.553.739/0001-07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CBP 64.535,000 - Inhuma - PI

LEI Nº 584/94

DE 20 DE MAIO DE 1994

Concede reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Inhuma-Piauí, autorizado a conceder reajuste salarial ao funcionalismo Público Municipal, no percentual de 40% (quarenta por cento), extensivo à todas as categorias funcionais.

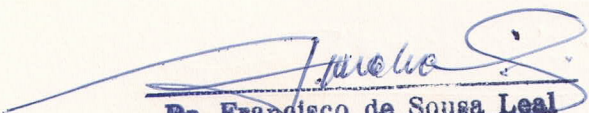
Artigo 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem ao 1º de abril de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 20 de maio de 1994.

  
**Dr. Alilo de Sousa Leal**  
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

  
**Dr. Francisco de Sousa Leal**  
Secretário de Adm. Geral



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Inhuma

CGC N.º 06 533 739 / 0001 - 07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CBP 64.535,000 - Inhuma - PI

LEI Nº 584/94

DE 20 DE MAIO DE 1994

Concede reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI.

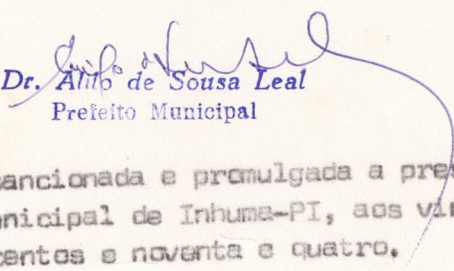
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Inhuma-Piauí, autorizado a conceder reajuste salarial ao funcionalismo Público Municipal, no percentual de 40% (quarenta por cento), extensivo à todas as categorias funcionais.


Artigo 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem ao 1º de abril de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 20 de maio de 1994.

  
Dr. Alípio de Sousa Leal  
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

  
Dr. Francisco de Sousa Leal  
Secretário de Adm. Geral